



LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Grão Mogol, para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 94.869.210,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e dez reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		87.666.210,00
Receita Tributária	4.371.980,00	
Receita de Contribuições	559.000,00	
Receita Patrimonial	162.000,00	
Receita de Serviços	8.000,00	
Transferências Correntes	90.561.230,00	
Outras Receitas Correntes	38.500,00	
Dedução da Receita Corrente	-8.034.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.203.000,00
Operação de Crédito	2.519.500,00	
Alienação de Bens	313.500,00	
Transferência de Capital	4.370.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		94.869.210,00

Art. 2º. A despesa do Município de Grão Mogol, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 94.869.210,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e dez reais), sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	4.607.500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	303.860,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.484.060,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.118.780,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

2

PREVIDENCIA SOCIAL	2.457.000,00	
SAUDE	22.395.690,00	
EDUCAÇÃO	32.845.000,00	
CULTURA	4.243.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	306.140,00	
URBANIZAÇÃO	6.726.910,00	
HABITAÇÃO	148.500,00	
SANEAMENTO	1.691.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	607.190,00	
AGRICULTURA	1.003.660,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	2.769.010,00	
COMUNICAÇÕES	89.640,00	
ENERGIA	460.640,00	
TRANSPORTE	4.246.720,00	
DESPORTO E LAZER	896.410,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.507.500,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	961.000,00	
TOTAL		94.869.210,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	4.607.500,00	4.607.500,00
Executivo		90.261.710,00
Gabinete Do Prefeito	1.629.670,00	
Secretaria De Governo	193.590,00	
Sec Munic Administração E Finanças	7.175.330,00	
Secretaria Munic De Planejamento	108.910,00	
Sec Mun De Contratos E Licitações	393.640,00	
Sec M.Compras E Controle Mat.Perman	185.500,00	
Secret Munic De Estradas E Rodagens	2.228.720,00	
Secretaria Mun.De Limpeza Urbana	1.652.300,00	
Secretaria Controle E Saude Animal	36.000,00	
Secretaria Municipal De Turismo	535.560,00	
Secretaria Municipal De Cultura	4.243.000,00	
Secret Munic Esportes/Lazer	896.410,00	
Secretaria Municipal De Transportes	2.018.000,00	
Sec Municipal Obras Públicas	5.535.250,00	
Secretaria Municipal De Educação	32.845.000,00	
Secretaria Municipal De Saúde	22.395.690,00	
Sec. Munic Desenvolvimento Social	2.424.920,00	
Sec Munic. Agricult E Meio Ambiente	1.324.350,00	
Sec Munic De Proj E Prog Especiais	116.420,00	
Sec Munic Desenvolvimento Regional	2.233.450,00	
Sec Munic Rec Hid E Abast Agua	1.941.500,00	
Secretaria Municipal De Habitação	148.500,00	
TOTAL		94.869.210,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	72.473.090,00
4.DESPESAS DE CAPITAL	21.435.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	961.000,00	
TOTAL		94.869.210,00

i. NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	36.530.690,00	
Juros e Encargos da Dívida	152.000,00	
Outras Despesas Correntes	35.790.400,00	
Investimentos	20.120.120,00	
Inversões Financeiras	5.000,00	
Amortização da Dívida	1.310.000,00	
Reserva de Contigência	961.000,00	
TOTAL		94.869.210,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

4

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Grão Mogol, 17 de dezembro de 2024.

Diêgo Antônio Braga Fagundes

Prefeito Municipal

Diêgo A. Braga Fagundes
Prefeito Municipal
Grão Mogol - MG